

Lei nº 1.212

De 26 de agosto de 1975.

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de Cr\$ 1.100,55 (Um mil e cinquenta e cinco cruzeiros) (Um mil e cinquenta e cinco centavos), do Orçamento vigente, da verba: Administração Superior - Câmara Municipal - 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros, reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis.

Artigo 2º - Com a anulação a que se refere o artigo anterior será aberto um crédito especial no mesmo Orçamento, na importância de Cr\$ 1.100,55 (Um mil e cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), para pagamento ao P.M.P. S. da Câmara Municipal, referente ao exercício de 1974.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lei nº 1.213

De 26 de agosto de 1975.

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de Cr\$ 399,45 (Ois mil Trezentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta